de D. Afonso Henriques, 78, 1.º, esquerdo, 1000-125 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 12 de Junho de 1998, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, do Primeiro-Ministro, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, ficando, a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

22 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

300606482

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23788/2008

Por despacho de 5 de Setembro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Sílvia Maria Rodrigues do Carmo Dias, Auxiliar Administrativa, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dois anos, com início em 5 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

11 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Louvor n.º 583/2008

Louvo o Sargento-Ajudante José Lourenço Vitorino Berbem, NIM 1846075, da Brigada Fiscal, no momento em que cessa as suas funções no Ministério das Finanças e da Administração Pública, pela grande dedicação, competência, empenhamento e profissionalismo, com que sempre desempenhou as suas funções ao longo destes quatro anos, com responsabilidades no domínio da segurança do Ministério, designadamente no que respeita ao controlo de acessos aos Gabinetes Governamentais.

9 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 23789/2008

Pelo despacho de 10/09/2008, do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado José Manuel da Costa Martins, emitido no uso dos poderes que lhe estão delegados:

Maria Rosária Ferreira da Silva — nomeada definitivamente técnico verificador de 2.ª classe, da carreira de técnico verificador do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, após aprovação no respectivo estágio de ingresso.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2008. — O Director, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Inspecção-Geral de Finanças

Rectificação n.º 2057/2008

Para os devidos efeitos, por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso (extracto) n.º 23215/2008, de 01-09-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 10-09-2008 (parte J), a p. 39112. Assim, publica-se o modelo de requerimento do referido aviso.

12 de Setembro de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO I

Requerimento a que se refere o aviso

Exmo. Sr. Inspector-Geral de Finanças... (nome)... (estado civil), residente em... (morada completa, incluindo o código postal e n.º de telefone),... (filiação) portador do bilhete de identidade n.º..., de... passado pelo Serviço de Identificação de..., detentor(a) de... (categoria e carreira que detém), vem apresentar a sua candidatura ao cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, nos termos do Aviso n.º..., publicado no DR 2.ª série, n.º... de.../.../....

Para o efeito declara possuir os requisitos legais e especiais de admissão ao concurso e junta... (currículo profissional e qualquer outra documentação).

Pede deferimento.

(Data e assinatura)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 23790/2008

Considerando que, de harmonia com o título x do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) deve assegurar serviços médicos, de enfermagem e farmacêuticos que respondam às exigências essenciais de profilaxia e tratamento da população prisional;

Considerando que, até à definição do modelo a implementar na prestação de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados de saúde à população prisional, nos estabelecimentos prisionais e no exterior, tendo em conta a repartição funcional de competências nesta matéria entre os Ministérios da Justiça e da Saúde, se torna necessário que a DGSP assegure, na íntegra, a prestação dos cuidados de saúde à população prisional, idêntica à existente em meio livre;

Considerando que a DGSP, para fazer face às carências do pessoal necessário à prestação de cuidados de saúde à população prisional, nos termos descritos, pretende implementar uma mudança estratégica no que concerne à contratação da prestação dos serviços e sua gestão — recurso a pessoas colectivas, em sintonia com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em simultâneo uniformizando e melhorando a qualidade dos serviços a prestar;

Considerando, finalmente, que as despesas com a aquisição de serviços de saúde para a população prisional constituem despesa indispensável e inadiável durante todo o ano, sendo a celebração dos respectivos contratos imprescindível ao regular funcionamento dos serviços e incompatível com as regras relativas às despesas plurianuais:

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina-se que os contratos relativos ao fornecimento de serviços de saúde diversos aos estabelecimentos prisionais não estão sujeitos às regras relativas às despesas plurianuais, podendo todos os seus trâmites, incluindo a adjudicação e outorga do contrato, ser efectuadas no 2.º semestre do ano anterior àquele em que as prestações de serviços de saúde vão ser efectuadas.

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 23791/2008

O engenheiro agrónomo José António de Sousa Canha exerceu o cargo de presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica do